

PREFEITURA ANUNCIA MACRODRENAGEM PARA ACABAR COM ALAGAMENTOS EM ITAIPUAÇU *Obras contemplam construção de rede de 4 km para escoamento de água na Avenida Jardel Filho e pavimentação de mais de 40 ruas no distrito*



A Prefeitura de Maricá assinou a ordem de início das obras de macrodrenagem e urbanização do loteamento Jardim Atlântico, em Itaipuaçu, para reduzir e eliminar os alagamentos da região. Será construída uma rede de drenagem com mais de 4 km de extensão, que se estendem ao longo da Avenida Jardel Filho (antiga Avenida Dois), no trecho entre a Rua Professor Cardoso de Menezes (antiga Rua Um) e seu desague após a Rua 86. A previsão é que as intervenções sejam concluídas em 12 meses. As primeiras providências para instalação dos canteiros de obras já estão sendo tomadas.

O projeto da Secretaria Municipal de Obras ainda prevê a construção de redes auxiliares, que servirão para as futuras ligações das demais intervenções em andamento, e a pavimentação de mais 40 ruas, num total de 45 km de extensão, perpendiculares à Avenida Jardel Filho. O investimento da obra é de R\$29,9 milhões, com contrapartida de R\$20 milhões da Petrobras em compensação à obra de construção do emissário de efluentes do Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro (Comperj) em Itaipuaçu.

Segundo o secretário Fernando Rodvalho, a altura da galeria será projetada em função das características geográficas da via, aumentando sua largura de 1,5 a 4,5 metros até o desague após a Rua 86. "Esta é uma

importante etapa para elaboração dos serviços de urbanização de Itaipuaçu. Será uma alternativa para a vazão das águas de precipitação na bacia hidrográfica, que em períodos de chuva intensa provocam inundações e problemas de mobilidade para a população", declarou o secretário.

Obras em Itaipuaçu

Desde o início deste governo, em 2009, a Prefeitura investiu maciçamente em todo município para reduzir um passivo histórico de décadas sem urbanização. Somente no distrito de Itaipuaçu, foram pavimentados 46,8 km de ruas, incluindo vias com grande fluxo de veículos e que dão acesso a Rodovia Amaral Peixoto (RJ-106) e à orla.

As intervenções aconteceram na Avenida Carlos Marighella (antiga Estrada de Itaipuaçu); Rua Professor Cardoso de Menezes (antiga Rua Um); Rua Governador Leonel Brizola (antiga Rua 35), paralela à praia e uma das principais vias que cruzam o distrito; ruas 70, 83, parte da 36 (paralela à praia e que também cruza o distrito) e 66 (via de acesso à Estrada dos Cajueiros, que também foi pavimentada), entre outras.

ATOS DO PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA

DECRETO Nº 92, de 19/09/2014.

ALTERA O ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2013 NO VALOR DE R\$ 76.800,00 (SETENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

- a Lei Municipal n.º 2.506 de 20 de dezembro de 2013, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2014;
- o art. 27 da Lei Municipal n.º 2.505, de 20 de dezembro de 2013 (Lei de Diretrizes Orçamentária de 2014);
- o art. 9º da Lei Municipal n.º 2.506, de 20 de dezembro de 2013 (Lei Orçamentária Anual de 2014);

DECRETA:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual de 2014, no valor global de R\$ 76.800,00 (SETENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS), pelo remanejamento de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal Executiva para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, na forma dos Anexos I e II deste Decreto, observado o disposto no art. 9º da Lei Municipal n.º 2.506, de 20 de dezembro de 2013.

ANEXO I AO DECRETO N.º 157/2013								
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título					
22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	15.451.22.1053	CONSTRUÇÃO E OPERAÇÃO DO CEMITÉRIO		3.3.9.0.39	206	13367	R\$ 76.800,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:								R\$ 76.800,00

ANEXO II AO DECRETO N.º 157/2013								
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título					
6 – SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	15.451.33.1053	CONSTRUÇÃO E OPERAÇÃO DO CEMITÉRIO		3.3.9.0.39	206	13054	R\$ 76.800,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:								R\$ 76.800,00

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA

Processos n.º: 13384/14, 13155/14, 13156/2014 e 13087/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
CNPJ n. 29.131.075.0001-93 - Rua Álvares de Castro, n. 346, Maricá – RJ.
Contratada: SOLUÇÕES EM LIMPEZA URBANA LTDA.
CNPJ n.º 03.547.005/0001-27,
Rua Alberto Oliveira, nº 178 – Loja/Parte – Praça Cruzeiro - Rio Bonito – RJ, CEP 28.800-000

APLICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA

Assunto: Execução dos Contratos n.º 300/2014, 296/2014, 297/2014 e 298/2014

Os Contratos n.º 300/2014, 296/2014, 297/2014 e 298/2014, relativos aos processos n.º 13384/14, 13155/14, 13156/2014 e 13087/2014, respectivamente, celebrados com o Município de Maricá em 14/07/2014, têm como objeto a Locação de Veículos para atender a demanda do município, com base na Ata de Registro de Preços n.º 40/2014, formalizada através do processo administrativo de origem n.º 415/2014.

Insta consignar que a Administração, por meio de seus órgãos constituídos, deu prosseguimento regular aos trâmites processuais e em tempo hábil. Todavia, desde a confecção do instrumento contratual, solicitou-se a execução do termo contratual, sem que houvesse a contrapartida da respectiva pessoa jurídica.

A sociedade empresária foi advertida formalmente em 29/07/2014, sendo lhe dado ciência de que a inexecução contratual se sujeita às penalidades do artigo 87 da Lei 8666/93, assim como da cláusula décima quarta dos termos contratuais, quais sejam: advertência, multa, suspensão temporária na participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, além da responsabilidade civil, podendo inclusive acarretar a rescisão contratual com fundamento nos artigos 77 e 78, I, da lei 8.666/93, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa.

Considerando o disposto no artigo 6.º da Lei Complementar Municipal n.º 221/2012, que atribui poderes à Secretaria Municipal Executiva para “gerenciar e controlar todos os contratos administrativos da administração municipal”,

Considerando que até o presente momento a sociedade empresária não executou o referido contrato e nem apresentou defesa e contraditório no prazo legal,

Considerando o descumprimento do prazo contratual e a violação das respectivas normas, assim como da Lei nº 8666/93 e do Decreto Municipal nº 47/2013,

Considerando os inúmeros transtornos ocasionados ao serviço público municipal em razão do descumprimento contratual,

O Secretário Municipal Executiva, no uso de suas atribuições legais, resolve aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA, tendo em vista a não execução do Contrato.

Por derradeira, informo que o descumprimento do pactuado no Contrato nº 265/14 no prazo de 5 (cinco) dias ocasionará as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, dentre elas:

- multa moratória de 1% ao dia de atraso, sobre o valor a ser contratado;
- suspensão temporária de participação em licitações e de contratar com Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta pelo prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Atenciosamente,
Márcio Mauro Leite de Souza
Secretário Municipal Executiva

Processo n.º: 13422/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Maricá
CNPJ n. 29.131.075.0001-93
Rua Álvares de Castro, n. 346, Maricá – RJ.
Contratada: SOLUÇÕES EM LIMPEZA URBANA LTDA.
CNPJ n.º 03.547.005/0001-27,
Rua Alberto Oliveira, nº 178 – Loja/Parte – Praça Cruzeiro - Rio Bonito – RJ, CEP 28.800-000

Sumário

Atos do PREFEITO, 1

Poder Legislativo

Resoluções e decretos.....

Outras instâncias

Ordens, convocações, consultas, orientações etc.....

Expediente

Jornal Oficial de Maricá
Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ n.º: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Fotos:
Fernando Silva | Clarildo Menezes

Diagramador
Luis Osvaldo A. de M. Junior

Impressão
Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda.
- Rua Professor Heleno Cláudio Fragoso, 529 - Jardim Iguaçú - RJ

Tiragem
1.000 exemplares

Distribuição
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Washington Quaquá

www.marica.rj.gov.br

APLICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA

Assunto: Execução do Contrato n.º 317/14

O contrato nº 317/2014 celebrado com o Município de Maricá em 21/07/2014 tem como objeto a Locação de Veículos para atender a demanda da secretaria municipal de obras, com base na Ata de Registro de Preços n.º 40/2014, formalizada através do processo administrativo de origem n.º 415/2014.

Insta consignar que a Administração, por meio de seus órgãos constituídos, deu prosseguimento regular aos trâmites processuais e em tempo hábil. Todavia, desde a confecção do instrumento contratual, solicitou-se a execução do termo contratual, sem que houvesse a contrapartida da respectiva pessoa jurídica.

Considerando o disposto no artigo 6.º da Lei Complementar Municipal n.º 221/2012, que atribui poderes à Secretaria Municipal Executiva para “gerenciar e controlar todos os contratos administrativos da administração municipal”;

Considerando que até o presente momento a sociedade empresária não executou o referido contrato e nem apresentou defesa e contraditório no prazo legal,

Considerando o descumprimento do prazo contratual e a violação das respectivas normas, assim como da Lei nº 8666/93 e do Decreto Municipal nº 47/2013,

Considerando os inúmeros transtornos ocasionados ao serviço público municipal em razão do descumprimento contratual,

O Secretário Municipal Executivo, no uso de suas atribuições legais, resolve aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA, tendo em vista a não execução do Contrato.

Por derradeira, informo que o descumprimento do pactuado no Contrato nº 265/14 no prazo de 48 horas ocasionará as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, dentre elas:

- multa moratória de 1% ao dia de atraso, sobre o valor a ser contratado;
- suspensão temporária de participação em licitações e de contratar com Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta pelo prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Atenciosamente,
Márcio Mauro Leite de Souza
Secretário Municipal Executivo

ÓRGÃO GERENCIADOR

Ata de R.P. nº 50/2014
Processo Administrativo Nº 8954/2014
Validade: 19/08/2015

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GRAMAS EM TAPETE, MUDAS E INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO DE CANTEIROS.

Ao vigésimo dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal n.º 93/2012, por Márcio Mauro Leite portador (a) do R.G nº 013066324-8 e inscrito (a) no CPF sob nº 029.316.447-90, e a empresa ADEILTON PASCOALINE MAGALHÃES ME, situada no Sítio Campo Lindo, Zona Rural, Dona Euzébia, MG, CEP: 36.784-000, CNPJ: 05.538.322/0001-02, neste ato representada por seu representante Adailton Pascoaline Magalhães, portador da identidade nº M6842510 e inscrito no CPF sob nº 922.400.706-68, nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 611 a 616, HOMOLOGADA às fls. _____, ambas do processo administrativo nº 8954/2014, referente ao Pregão Presencial nº 42/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte :

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	R\$ UNIT + (BDI)	TOTAL
1	02.011.0014-0	Cerca protetora de borda de vala ou obra, com tela plástica na cor laranja ou amarela, considerando 1 vez de utilização, inclusive apoios, fornecimento, colocação e retirada/ MARCA PL	M2	12.010,00	R\$ 2,14	R\$ 25.701,40

2	09.001.0020-6	Gramma em placas tipo esmeralda, inclusive fornecimento da grama e transporte, exclusive preparo do terreno e o material para este / MARCA PL	M2		R\$ 7,69	R\$ 968.940,00
3	09.003.0006-0	Arvore em torno de 2,00m de altura, tipo amendoeira, castanheira, etc. fornecimento/ MARCA PL	UN	750	R\$ 20,68	R\$ 15.510,00
4	09.003.0008-0	Arbusto para jardins, tipo lantana, hibisco, cedrinho, etc, com 5 0 a 70cm de altura. fornecimento/ MARCA PL	UN	15.000,00	R\$ 7,23	R\$ 108.450,00
5	09.003.0034-0	Espécies vegetais com altura de(0,40 a 2,00)m, tipo banana de macaco, pita azul, agave, croton, inhame branco, cordia amarela, coqueiro de vênus, pau d'agua, ligustro chinês, bananeira florida, bananeira vermelha, murta, espirradeira, guaimbe, filodendro imperial/ MARCA PL	UN	3.000,00	R\$ 25,10	R\$ 75.300,00
6	09.003.0068-0	Espécies vegetais nativas com cap (circunferência na altura d o peito) variando entre 0,15m e 0,20m e altura entre 3,00m e 3,50m. fornecimento/ MARCA PL	UN	500	R\$ 179,97	R\$ 89.985,00
7	09.003.0070-0	Espécies vegetais nativas com cap (circunferência na altura d o peito) variando entre 0,20m e 0,25m e altura entre 3,50m e 4,00m. fornecimento/ MARCA PL	UN	500	R\$ 392,67	R\$ 196.335,00
8	09.003.0074-0	Espécies vegetais com altura de(0,60 a 1,00)m, tipo palmeira pheonix roebelenii(tamareira ana), coccothrinax sp (lequepra teada),elaeis guineenses (dendezeiro), gaussia maya (palmeira m aita) ou similar. fornecimento / MARCA PL	UN	9.000,00	R\$ 57,26	R\$ 515.340,00
9	09.003.0076-0	Espécies vegetais com altura de (2,50 a 3,50)m, tipo palmeira syagrus romanzoffiana (babade-boi/feriva), aiphanes caryoti folia (palmeira"spine"), livistonia chinensis (leque da china /falsa latania), rhaps excelsa(palmeira rafia), roystonea ole racea (/ MARCA PL	UN	500	R\$ 58,51	R\$ 29.255,00
10	09.003.0188-0	Espécies vegetais c/altura(0,10 a 0,20)m,tipo erica, rabo de gato, grama amendoim, assistasia, bulbine, clorofito ,pingo de ouro, evolvolvo, hera-roxa, pelede-urso, periquito amarelo, pilei a, brilhantina, ruelia-roxa, quaresminha, jiboia, setcresea, marga ridinha	M2	7.500,00	R\$ 13,63	R\$ 102.225,00

11	09.003.0192-0	Especies vegetais com altura de(0,10 a 0,30) m,tipo cambara,a juga,barleria-vermelha, vinca, margaridinha amarela, coroa-de-cristo pequena, orelha-se-macaco, lantana, lantana branca, dolar ,onze-horas, salvia, selaginela, cineraria, solano-rasteiro, junqui	M2	7.500,00	R\$ 14,21	R\$ 106.575,00
12	09.004.0002-6	Protetor de ferro, pintado a óleo, para arvore. fornecimento	UN	675	R\$ 186,23	R\$ 125.705,25
13	09.004.0023-6	Limitador de grama em pvc reciclado-linha borda. fornecimento	M	12.600,00	R\$ 4,46	R\$ 56.196,00
14	09.006.0030-6	Aterro com terra preta vegetal, para execução de gramados	M3	6.300,00	R\$ 125,87	R\$ 792.981,00
15	09.006.0032-0	Terra estrumada, inclusive carga, transporte e descarga. fornecimento	M3	3.600,00	R\$ 120,95	R\$ 435.420,00
16	15.008.0205-6	Cabo de cobre com isolamento termoplástico, compreendendo:preparo, corte e enfição em eletrodutos, na bitola de 2,5mm2,600 /1.000v. fornecimento	M	22.500,00	R\$ 1,04	R\$ 23.400,00
17	15.008.0210-6	Cabo de cobre com isolamento termoplástico, compreendendo: preparo, corte e enfição em eletro dutos, na bitola de 4mm2, 600/1.000v. fornecimento	M	1.500,00	R\$ 1,53	R\$ 2.295,00
18	15.036.0080-6	Eletro duto de PVC espiral corrugado, diâmetro de 1", inclusive conexões e emendas. Fornecimento	M	24.000,00	R\$ 1,46	R\$ 35.040,00
19	18.027.0135-6	Projektor para iluminação de quadras de esporte, pátios oufachadas, em alumínio repuxado, lente em vidro temperado (diâmetro =220 mm), para lâmpada incandescente de 200 w, exclusive lâmpada. Fornecimento	UN	2.250,00	R\$ 159,90	R\$ 359.775,00
20	20.104.0001-0	Saibro, inclusive transporte. Fornecimento	M3	15.000,00	R\$ 50,18	R\$ 752.700,00
21	21.005.0020-6	Poste de aço contínuo, reto, cônico, simples, com flange de aço soldado na sua base, fixado por parafusos chumbadores, de 9,00 m. fornecimento.	UN	158	R\$ 2.025,09	R\$ 319.964,22
22	21.015.0208-6	Haste de aterramento de poste de aço.	UN	158	R\$ 19,02	R\$ 3.005,16
		VALOR TOTAL:				R\$ 5.140.098,03

fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados..

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não

Decreto Municipal n.º 047/2013.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:
- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 047/2013.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 20 de agosto de 2014.

Marcio Mauro Leite Souza
Coordenador do Órgão Gerenciador

Adeilton Pascoaline Magalhães
ADEILTON PASCOALINE MAGALHÃES ME

Ata de R.P. nº 51/2014
Processo Administrativo Nº 13942/2012
Validade: 19/08/2015

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES

Ao vigésimo dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por Marcio Mauro Leite portador (a) do R.G nº 013066324-8 e inscrito (a) no CPF sob nº 029.316.447-90, e a empresa LIMPATEX – RIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, situada na Av. Pastor Martin Luther King Junior, 126 bloco A, sala 476, Inhaúma, Rio de Janeiro, RJ, Cep: 20.765-000 CNPJ nº 39.939.715/0001-40 – neste ato representado por Jim Jorge Conceição, portador da Identidade nº 04.775.365-2 IFP?RJ e inscrito no CPF sob nº 333.039.407-20, nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 989 A 991, HOMOLOGADA às fls. 1056, ambas do processo administrativo nº 13942/2012, referente ao Pregão Presencial nº 120/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

LOTE I				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	FEMININO			
1	Terninhos em Oxford 100% poliéster na cor azul marinho M30, forrado com seda carícia 100% poliéster sendo um modelo com viés vermelho em torno da gola e frente. Tamanhos: P, M, G e GG Modelo anexo ao Termo de Referência Nº 01 Com corte do tecido e laudo técnico (inclusive do forro).	4000	R\$ 32,50	R\$ 130.000,00
2	Blusa vermelha meia manga tricoline com stretch, composição 75% algodão e 25 % elastano, com Brasão do Município bordado no tamanho 07 cm de altura e 06 cm de largura Tamanhos: P, M, G e GG Modelo anexo ao Termo de Referência Nº 02 Com corte do tecido e laudo técnico.	4000	R\$ 50,40	R\$ 201.600,00

3	Blusa vermelha sem manga tricoline com stretch, composição 75% algodão e 25% de elastano, com Brasão do Município bordado no tamanho 07 cm de altura e 06 cm de largura Tamanhos: P, M, G e GG Modelo anexo ao Termo de Referência Nº 03 Com corte do tecido e laudo técnico.	4000	R\$ 31,90	R\$ 127.600,00
4	Saia em Oxford 100% poliéster na cor azul marinho M30, forrada com seda carícia 100% poliéster. Tamanhos: P, M, G, GG Modelo anexo ao Termo de Referência Nº 04 Com corte do tecido e laudo técnico (inclusive o do forro)	4000	R\$ 21,00	R\$ 84.000,00
5	Vestido em Oxford 100% poliéster na cor azul marinho M30, forrado com seda carícia 100% poliéster. Tamanhos: P, M, G, GG Modelo anexo ao Termo de Referência Nº 05 Com corte do tecido e laudo técnico (inclusive o do forro)	4000	R\$ 32,00	R\$ 128.000,00
6	Calça em Oxford 100% poliéster na cor azul marinho M30. Tamanhos: 36 a 48 Modelo anexo ao Termo de Referência Nº 06 Com corte do tecido e laudo técnico.	4000	R\$ 25,50	R\$ 102.000,00
7	Echarpes personalizada em seda vermelha Com corte do tecido e laudo técnico.	4000	R\$ 9,00	R\$ 36.000,00
MASCULINO				
8	Camisa manga curta em tricoline branca, composição 100% algodão e com brasão do município bordado no tamanho 07cm de altura e 06 cm de largura. Tamanhos: P, M, G, GG Modelo anexo ao Termo de Referência Nº 08 Com corte do tecido e laudo técnico.	4000	R\$ 36,00	R\$ 144.000,00
9	Camisa manga longa em tricoline branca, composição 100% algodão com brasão do município bordado no tamanho 07 cm de altura e 06 cm de largura. Tamanhos: P, M, G, GG Modelo anexo ao Termo de Referência Nº 09 Com corte do tecido e laudo técnico.	4000	R\$ 40,60	R\$ 162.400,00
10	Calça social em Oxford azul marinho M30, 100% poliéster com pregas, dois Bolsos faca laterais e dois bolsos embutidos na traseira Tamanhos: 36 a 48 Modelo anexo ao Termo de Referência Nº 10 Com corte do tecido e laudo técnico.	4000	R\$ 25,00	R\$ 100.000,00
Subtotal:				R\$
LOTE IV				

22	Gandola – Terbrim vermelha 750 manga comprida composição 67% de poliéster e 33% algodão, gramatura 221 m ² . Manga esquerda sutache de 11 X 2.5 cm (prefeitura) mais o brasão do município tamanho 8 X 6.5 cm manga direita, sutache (Guarda Municipal) mais bandeira do município tamanho 7 X 5 Cm Peito Tarjeta em velcro identificação mais tipo sanguíneo Tamanhos: P, M, G e GG Modelo anexo ao Termo de Referência Nº 23 Com corte do tecido e laudo técnico.	600	R\$ 77,90	R\$ 46.740,00
23	Calça – terbrim caqui 750 composição 67% de poliéster e 33% algodão, gramatura 221 m ² . Tamanhos: 36 a 50 Modelo camuflado America anexo ao Termo de Referência Nº 23 Com corte do tecido e laudo técnico.	400	R\$ 33,00	R\$ 13.200,00
24	Blusa Malha – Viscocryla branca composição 96% viscose e 4% de elastano com brasão da Guarda Municipal e Velcro p/ identificação. Tamanhos: P, M, G e GG Modelo anexo ao Termo de Referência Nº 24 Com corte do tecido e laudo técnico	400	R\$ 9,00	R\$ 3.600,00
25	Camisas Pólo branca em Piquet 30.1 composição 100% algodão, gramatura 260 m ² c/ brasão da Guarda Bordado atrás, manga com Guarda Municipal e brasão da Guarda. TAMANHO: P, M, G e GG. Modelo anexo ao Termo de Referência Nº 25 Com corte do tecido e laudo técnico.	400	R\$ 19,00	R\$ 7.600,00
26	Blusa malha GDA caqui – viscolycra composição 96% viscose e 4% de elastano, velcro com a identificação e brasão do município Tamanhos: P, M, G e GG Modelo anexo ao Termo de Referência Nº 26 Com corte do tecido e laudo técnico.	400	R\$ 9,00	R\$ 3.600,00
27	Gandola camuflada americana em brim rip estop 78% algodão 22% Poliéster Velcro com bordado (guarda Municipal) brasão da Guarda, Pet- Prefeitura Grupamento de defesa ambiental. Tamanhos: P, M, G e GG. Modelo anexo ao Termo de Referência Nº 27 Com corte do tecido e laudo técnico.	400	R\$ 79,00	R\$ 31.600,00
28	Calça azul marinho americano em brim rip estop 78% algodão 22% poliéster com bombacha. Tamanhos: 36 a 50 Modelo anexo ao Termo de Referência Nº 28 Com corte do tecido e laudo técnico.	400	R\$ 62,00	R\$ 24.800,00
29	Gandola combate terbrim preto 900 composição 67% de poliéster e 33% algodão, gramatura 221 m ² /velcro – Pet: Guarda Municipal, Brasão Guarda, Prefeitura e GESOC. Tamanhos: P, M, G e GG Modelo anexo ao Termo de Referência Nº 29 Com corte do tecido e laudo técnico.	200	R\$ 79,00	R\$ 15.800,00
30	Calça Terbrim preto 900 composição 67% de poliéster e 33% algodão, gramatura 221 m ² . Com bombacho. Tamanhos: 36 a 50 Modelo anexo ao Termo de Referência Nº 30 Com corte do tecido e laudo técnico.	200	R\$ 56,00	R\$ 11.200,00
31	Boné branco taclel 100% poliéster com símbolo da Guarda no centro bordado Modelo anexo ao Termo de Referência Nº 31	400	R\$ 7,00	R\$ 2.800,00
32	Chapéu Azul marinho 750 taclel 100% poliéster com símbolo da Guarda no centro bordado Modelo anexo ao Termo de Referência Nº 32	400	R\$ 7,00	R\$ 2.800,00
33	Boina vermelha com símbolo da Guarda no centro bordado Modelo anexo ao Termo de Referência Nº 33	400	R\$ 7,00	R\$ 2.800,00
34	Chapéu terbrim composição 67% de poliéster e 33% algodão, gramatura 221 m ² . Camuflado americano Modelo anexo ao Termo de Referência Nº 34	400	R\$ 7,00	R\$ 2.800,00
35	Cintos de guarnição em nylon com fivela e passador em metal. Modelo anexo ao Termo de Referência Nº 35	400	R\$ 25,00	R\$ 10.000,00
36	Coturno atalaia Tamanhos: 35 a 45 Modelo anexo ao Termo de Referência Nº 36	400	R\$ 75,00	R\$ 30.000,00
37	Capas de chuva em PVC na cor vermelha 750 forrada com 2 faixas refletivas (para atender a Guarda Municipal) Tamanhos: P, M, G e GG Modelo anexo ao Termo de Referência Nº 37	400	R\$ 28,90	R\$ 11.560,00

Subtotal:	R\$ 220.900,00
VALOR TOTAL	R\$

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados..

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 047/2013.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contradi-

tório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

72.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal de Segurança (Guarda Municipal)

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocoliza-

dos

ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 047/2013.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao

cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e
IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 20 de agosto de 2014.

Marcio Mauro Leite Souza
Coordenador do Órgão Gerenciador

Jim Jorge Conceição
LIMPATEX – RIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO PREGÃO PRESENCIAL – 63/2014

Pregoeiro: Marcelo Rosa Fernandes: Objeto: Aquisição de brinquedos educativos para as Escolas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental I da Rede Municipal. Data: 03/10/2014 às 10hs. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 13 às 16hs ou solicitar pelo e-mail cplmarica@gmail.com. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br.

AVISO PREGÃO PRESENCIAL – 62/2014

Pregoeiro: Marcelo Rosa Fernandes: Objeto: Aquisição de MANTA GEOTEXTIL. Data: 06/10/2014 às 10hs. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 13 às 16hs ou solicitar pelo e-mail cplmarica@gmail.com. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Maricá, 16 de setembro de 2014.

PROCESSOS Nº 13841/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Maricá
CNPJ nº 29.131.075/0001-93

Rua Álvares de Castro, nº 346, Maricá/RJ

CONTRATADA: Soluções em Limpeza Urbana LTDA- ME
CNPJ nº 03.547.005/0001-27.

Rua Alberto Oliveira, nº 178, loja parte, Praça Cruzeiro, Rio Bonito/RJ
Cep: 28.800-000

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Maricá desejando prover a conservação e ressalva de seus direitos, bem como manifestar intensão de modo formal, vem NOTIFICAR a empresa Soluções em Limpeza Urbana LTDA- ME, nos termos que a seguir articula:

Por meio desta, fica Notificada a pessoa jurídica Soluções em Limpeza Urbana LTDA- ME, contratada por esta municipalidade, para que providencie a entrega imediata dos materiais de limpeza, bem como uniforme dos Auxiliares de Serviços Gerais na sede da Prefeitura Municipal de Maricá, bem como nos setores onde possuem os profissionais contratados, tendo em vista que estamos sem material de limpeza aproximadamente 30 dias, o que tem acarretado grandes transtornos ao serviço público

municipal;

O contrato acima mencionado tem como objeto a Terceirização de Mão de Obra - Auxiliar de Serviços Gerais, para atender a demanda do Paço Municipal, das Secretarias Municipais Externas e da Secretaria de Saúde, conforme condições especificadas no Termo de Referência, com fornecimento de Mão de Obra e de todos os materiais necessários a completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, com base na Ata de Registro de Preços nº 43/2014, formalizada através do processo administrativo nº 437/2014.

Ressalta-se que no contrato celebrado entre as partes, na cláusula quarta Das Obrigações da Contratada, item a) ficou estabelecido que é dever da contratada “fornecer o objeto contratual de acordo com as normas aplicáveis, em face da legislação vigente e daquelas contidas no contrato e no Termo de Referência.” E no item e) ficou estabelecido que a contratada deverá “realizar o reparo ou refazimento dos Produtos em no máximo 10 (dez) dias, caso sejam constatado danificação ou falta de produto”.

Ressalta-se ainda que no Termo de Referência no Item 14 das obrigações e responsabilidades da Contratada, no subitem 14.4 é dever da contratada “Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's”.

O descumprimento da exigência nos itens supra mencionados importará em comunicação aos órgão competentes, sobretudo à Procuradoria Geral do Município, tendo em vista que a inexecução contratual, sujeita à pessoa jurídica às penalidades do Art. 87 da Lei 8.666/93 e também prevista na cláusula décima quarta dos mencionados contratos, quais sejam: advertência, multa, suspensão temporária em participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, além da responsabilidade civil, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa.

Sem prejuízo das medidas acima relatadas, os descumprimento das cláusulas contratuais poderá acarretar também na rescisão contratual por parte da Administração Pública, com fundamento nos artigos 77 e 78, I, da lei 8.666/93, além da cláusula sétima dos aludidos instrumentos.

Pelos motivos acima expostos, a Contratante Notifica a Contratada neste ato, informando, ainda que, tal medida não poderá se repetir, devendo a mesma efetuar a entrega do material de limpeza, bem como o uniforme dos profissionais no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ficando a Contratada ciente de que deverá cumprir as cláusulas contratuais de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, sob pena de incorrer nas sanções cabíveis, e posteriormente, rescisão contratual, garantindo o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Sendo este o motivo da presente, subscrevo-me.
Taynã de Almeida Machado
Secretária de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 372/2014, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14028/2014.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E DATEN TECNOLOGIA LTDA.

OBJETO: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2014 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7376/2013, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2014).

VALOR: R\$ 52.344,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 15, §3º, DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013 E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS

PROGRAMA DE TRABALHO: 31.02.18.541.0046.1158

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206.

NOTA DE EMPENHO: 2405/2014.

DATA DA ASSINATURA: 29/08/2014

MARICÁ, 29 DE AGOSTO DE 2014.

TIAGO DE PAULA DA SILVA PESSÔA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AMBIENTE

PORTARIA Nº 18 DE 29 DE AGOSTO DE 2014.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 372/2014 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14028/2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância

ao art. 3º, VIII do decreto municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 372/2014, cujo objeto é o contrato para aquisição de computadores, através da ata de registro de preços n.º 41/2014 (processo administrativo n.º 7376/2013, referente ao pregão presencial n.º 11/2014).

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do contrato n.º 372/2014 do Processo Administrativo n.º 14028/2014, cujo objeto é o contrato para aquisição de computadores, através da ata de registro de preços n.º 41/2014 (processo administrativo n.º 7376/2013, referente ao pregão presencial n.º 11/2014).

Andressa Bittencourt da Cruz – Matrícula n.º 101.422

Ana Lúcia Molina da Fonseca – Matrícula n.º 102.051

Bruno Souza de Vasconcellos – Matrícula n.º 100.549

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 29/08/2014.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 29 de agosto de 2014.

TIAGO DE PAULA DA SILVA PESSÔA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ERRATA:

NA PUBLICAÇÃO DO DIA 07/05/2014 DO JOM, EDIÇÃO Nº 462, PÁGINA, 04.

PROCESSO Nº 004980 /2014

Onde se lê: Matrícula: 100600.

Leia-se: Matrícula: 100060.

Maricá, 15 de Setembro de 2014.

Adriana Luiza da Costa.

Secretária de Educação

ERRATA:

NA PUBLICAÇÃO DO DIA 06/08/2014 DO JOM, EDIÇÃO Nº 488, PÁGINA, 11.

PROCESSO Nº 006540 /2014

Onde se lê: Matrícula: 100600.

Leia-se: Matrícula: 100060.

Maricá, 15 de Setembro de 2014.

Adriana Luiza da Costa.

Secretária de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 388/2014 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13137/2014.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ONIX SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM URBANIZAÇÃO E MACRO DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA AV. JARDEL FILHO NO BAIRRO DE ITAIPUAÇÚ, ATRAVÉS DO EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 18/2014.

VALOR: O VALOR PREVISTO PARA ESTE CONTRATO É DE R\$ 29.847.425,03 (VINTE E NOVE MILHÕES E OITOCENTOS E QUARENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E TRÊS CENTAVOS).

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2013 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 22.01.15.451.0022.1011

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51.00.00.00

FONTE DE RECURSO: 206

EMPENHO: 2562/2014

DATA DA ASSINATURA: 12/09/2014

MARICÁ, 12 DE SETEMBRO DE 2014.

FERNANDO CARVALHO RODOVALHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA N.º 108 DE 12 DE SETEMBRO DE 2014.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 388/2014 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13137/2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 3º, VIII do decreto municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 388/2014 cujo objeto é a contratação de empresa especializada em urbanização e macro drenagem e pavimentação da Av. Jardel Filho no bairro de Itaipuaçu, através do edital de licitação na modalidade concorrência pública nº 18/2014.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização

de cumprimento dos termos do contrato n.º 388/2014 do Processo Administrativo n.º 13137/2014, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em urbanização e macro drenagem e pavimentação da Av. Jardel Filho no bairro de Itaipuaçu, através do edital de licitação na modalidade concorrência pública nº 18/2014.

Tânia Maria Andrade Miranda – Matrícula Nº. 100.489

Carlos Eduardo da Silva Bueno - Matrícula Nº. 100.532

Marcos Camara Rebelo - Matrícula Nº. 100.512

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 12/09/2014.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 12 de setembro de 2014.

FERNANDO CARVALHO RODOVALHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ORDEM DE INÍCIO

ESTAMOS EMITINDO ORDEM DE INÍCIO EM 12/09/2014 AO CONTRATO N.º 388/2014 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13137/2014.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM URBANIZAÇÃO E MACRO DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA AV. JARDEL FILHO NO BAIRRO DE ITAIPUAÇÚ, ATRAVÉS DO EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 18/2014.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E ÔNIX SERVIÇOS LTDA.

MARICÁ, 12 DE SETEMBRO DE 2014.

FERNANDO CARVALHO RODOVALHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO

PORTARIA Nº 4A /14

ORDEM DE PARALISAÇÃO

Estamos emitindo ORDEM DE PARALISAÇÃO em 02 de janeiro de 2014 ao contrato nº 07/2014 do processo administrativo nº 9938/2013.

OBJETO: Urbanização e micro drenagem do bairro Pedreiras.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E FLHUX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME.

Maricá, 02 de Janeiro de 2014.

FERNANDO CARVALHO RODOVALHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO

Mat.100.008

PORTARIA Nº 110/14

ORDEM DE REINÍCIO

Estamos emitindo ORDEM DE REINÍCIO em 17 de fevereiro de 2014 ao contrato nº 07/2014 do processo administrativo nº 9938/2013.

OBJETO: Urbanização e micro drenagem do bairro Pedreiras.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E FLHUX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME.

Maricá, 17 de Fevereiro de 2014.

FERNANDO CARVALHO RODOVALHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO

Mat.100.008

PROC. 8954/2014 – Pregão Presencial nº 42/2014 SRP

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da CPL e da Controladoria Geral do Município (CGM), Autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação na MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL-SRP, com fulcro na Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GRAMAS EM TAPETES, MUDAS E INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO DE CANTEIROS EM DIVERSOS LOGRADOUROS, adjudicando o objeto em favor da Empresa ADEILTON PASCOALINE MAGALHÃES ME, no valor global de R\$ 5.140.098,03 (cinco milhões cento e quarenta mil e noventa e oito reais e três centavos)

Em, 20 de agosto de 2014.

FERNANDO CARVALHO RODOVALHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº 184/2014 REFERENTE AO PROCESSO N.º 7257/2014.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E PRIMOTECH LOGISTICA LTDA.

OBJETO DO TERMO: ALTERAÇÃO DE 25% (VINTE E CINCO INTEIROS POR CENTO) AO VALOR ORIGINALMENTE CONTRATADO, PELAS RAZÕES E FUNDAMENTOS EXPOSTOS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7257/2014, COM FULCRO NO ART. 65, INCISO I, “B” C/C §1º DO MESMO ARTIGO.

VALOR: FEITAS AS ALTERAÇÕES O VALOR TOTAL DO CONTRATO N.º 184/2014 PASSA A TER A IMPORTÂNCIA DE R\$ 16.602.593,75 (DEZESSEIS MILHÕES E SEISCENTOS E DOIS MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

RATIFICAÇÃO: SERÃO MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES NO CONTRATO Nº 184/2014.

PRAZO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2014

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2013 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 22.01.15.451.0022.1011

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 2128/2014

DATA DA ASSINATURA: 28/08/2014

MARICÁ, 28 DE AGOSTO DE 2014.

FERNANDO CARVALHO RODOVALHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

SILVIO	19:30	20:45
EUGENIO	19:50	21:05
ALIE	20:10	21:25
AUGUSTO	20:30	21:45
SILVIO	20:50	22:05
EUGENIO	21:10	22:25
ALIE	21:30	22:45

Genildo Leandro da Costa
Secretario Municipal de Trânsito e Transportes

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ERRATA do HOMOLOGO do processo administrativo nº 7107/2014.

Na edição do JOM nº 493 do dia 25/08/2014, às fls. 10 foi publicado o Autorizo a Dispensa de Licitação, devendo ser feita a seguinte correção:

Onde se lê: Maricá, 19 de agosto de 204.

Leia-se: Maricá, 02 de maio de 2014.

Fernanda Vasconcelos Spitz Britto

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

Resolução n.º 009 /SECTTRAN/2014

Fixa horário de saída e Circulação do Transporte complementar oferecido ao Bairro de Bambuí no Município de Maricá.

O Secretário Municipal de Trânsito e Transportes de Maricá, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com O DECRETO nº 182, de 09 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a execução do serviço de Transporte complementar no Município.

A Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes com o objetivo de garantir aos cidadãos o direito de se deslocar com segurança e conforto, priorizando o transporte público e preservando a qualidade de vida, em harmonia com os princípios da administração Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Fixar horário das Vans que circula no bairro de Bambuí conforme planilha abaixo citadas .

Art.2º. Fica autorizado a saída dos veículos no horário estipulado para circulação do percurso, que será de 1(hora) e 15 (minutos).

Maricá 17 de setembro de 2014.

Genildo Leandro da Costa

Secretario Municipal de Trânsito e Transportes

TABELA DE HORÁRIOS DO TRANSPORTE COMPLEMENTAR DE MARICÁ X BAMBUÍ.

PERMISSIONÁRIO	SAÍDA	CHEGADA
SILVIO	6:10	7:25
EUGENIO	6:30	7:45
ALIE	6:50	8:05
AUGUSTO	7:10	8:25
SILVIO	7:30	8:45
EUGENIO	7:50	9:05
ALIE	8:10	9:25
AUGUSTO	8:30	9:45
SILVIO	8:50	10:05
EUGENIO	9:10	10:25
ALIE	9:30	10:45
AUGUSTO	9:50	11:05
SILVIO	10:10	11:25
EUGENIO	10:30	11:45
ALIE	10:50	12:05
AUGUSTO	11:10	12:25
SILVIO	11:30	12:45
EUGENIO	11:50	13:05
ALIE	12:10	13:25
AUGUSTO	12:30	13:45
SILVIO	12:50	14:05
EUGENIO	13:10	14:25
ALIE	13:30	14:45
AUGUSTO	13:50	15:05
SILVIO	14:10	15:25
EUGENIO	14:30	15:45
ALIE	14:50	16:05
AUGUSTO	15:10	16:25
SILVIO	15:30	16:45
EUGENIO	15:50	17:05
ALIE	16:10	17:25
AUGUSTO	16:30	17:45
SILVIO	16:50	18:05
EUGENIO	17:10	18:25
ALIE	17:30	18:45
AUGUSTO	17:50	19:05
SILVIO	18:10	19:25
EUGENIO	18:30	19:45
ALIE	18:50	20:05
AUGUSTO	19:10	20:25



PORTARIA Nº 103 DE 29 DE AGOSTO DE 2014.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:

EXONERAR o senhor ARNALDO MONTEIRO DE ABREU, nomeado pela portaria nº 007 de 07 de janeiro de 2013 para exercer o cargo comissionado de Assessor Legislativo – Nível 9, nesta Câmara.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 29 de agosto de 2014.

Vereador FABIANO TAQUES HORTA

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 104 DE 01 DE SETEMBRO DE 2014.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº 188 DE 15 DE JULHO DE 2009.

RESOLVE:

NOMEAR o senhor FABIO BARROS DA SILVA para exercer o cargo comissionado de Assessor Legislativo – Nível 9, exercendo suas funções no Gabinete do Vereador Robson Dutra da Silva.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 01 de setembro de 2014.

Vereador FABIANO TAQUES HORTA

PRESIDENTE

ERRATA DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

EMPRESA: COOPSEGUE-COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE SERVIÇOS GERAIS

PROCESSO NÚMERO 1216/2014 EDIÇÃO 478 PAG 11

Onde se lê renovação prazo 06 meses no termo de ADITIVO CONTRATUAL, leia-se 03 meses a contar de 1º de julho de 2014.

Maricá-RJ, 27 de junho de 2014

Fabiano Taques Horta

Presidente

ERRATA PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO 1846/2013 EDIÇÃO NÚMERO 444 PAG. 16.

Onde se lê na pagina 03 (três) no termo de ADITIVO CONTRATUAL data 11/12/2013, leia-se 27/12/2013.

Maricá-RJ, 03 de setembro de 2014

Fabiano Taques Horta

Presidente

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO

VIAÇÃO NOSSA SENHORA DO AMPARO LTDA.

CNPJ: 28.509.164/0001-68

A Empresa VIAÇÃO NOSSA SENHORA DO AMPARO LTDA. torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Ambiente – SMA, a LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO LPI Nº 005/2014, para implantação de 03 (três) tanques subterrâneos de 30m³ de óleo diesel, sendo composto de 03 (três) pontos de abastecimento e 01 (um) módulo de abastecimento e filtragem, no seguinte endereço: Rua Soares de Souza, nº 980, Centro – Maricá/RJ. Validade da licença até 25 de Agosto de 2018. Processo nº 14601/2014.